



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO
CASA "JOÃO BATISTA ANTUNES DE LIMA"
Rua: Dr. Manoel Casado de Oliveira Nobre, s/n - Centro - Sossego - PB
CEP: 58177-000-Fone/Fax:(0XX83)643-1000/9971-9236
E-Mail: www.camarasossego@ig.com.br
CGC.:01.635.617/0001-46

LEI Nº 091/2003.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Sossego, Regime Comissionado e toma outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sossego, Estado da Paraíba, com fulcro no art. 45, § 7 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sossego aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituída a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Sossego, de provimento comissionado "ad nutum" que disporá da seguinte Estrutura:

- I – Gabinete da Presidência;**
- II – Tesouraria;**
- III – Secretaria**

Art. 2. O Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Vereadores de Sossego é o órgão superior da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo, e tem por finalidade: o gerenciamento das atividades financeiras e de controle interno da Câmara, a coordenação política com os Municípios, entidades de classes, autoridades Federais, Estadual e Municipal, bem como para com os Municípios.

Art. 3. A Tesouraria é o órgão que coordenará as atividades ligado as finanças da Câmara, do qual compete:

- I – efetuar e controlar o recebimento de repasse dos numerários correspondente à Câmara;**
- II – manter o controle de todas as operações bancárias;**
- III – assinar cheques juntamente com o Presidente;**
- IV – efetuar pagamentos de todas as despesas empenhadas pela Câmara;**
- V – informar a Presidência, as despesas previstas e programadas para o mês de competência.**

Art. 4. A Secretaria, é o órgão que entre outras atribuições compete gerenciar e controle de correspondências, numeração de matérias da Câmara, autógrafa das matérias votadas que dependem de sanção do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Está inserida na Secretaria a Sub-Secretaria de Apoio Parlamentar de assessoramento técnico legislativo aos órgãos da Câmara, às comissões e aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5. Fica criado os cargos em comissão "ad nutum", para atender a necessidade do serviço da Câmara Municipal, conforme especificação abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL
01	Tesoureiro	CMVS I
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CMVS I
01	Chefe de Gabinete da Secretaria	CMVS I
02	Secretário de Apoio Parlamentar	CMVS II
01	Diretor de Arquivo	CMVS II

Parágrafo Único - os cargos criados no caput deste artigo perceberá seus vencimentos na base dos níveis estabelecidos nesta Lei, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS	VALOR
I	400,00
II	200,00

Art. 6. - Os Cargos criados por esta Lei é de livre nomeação e exoneração, efetivados em conformidade com o Regimento Interno da Câmara.

Art. 7. - Fica o Presidente da Câmara autorizado a contratar por excepcional interesse público, pessoal necessário ao desempenho das funções e andamentos dos serviços imprescindíveis à administração da Câmara, pelo prazo previsto em Lei, enquanto não for criado o plano de cargos e carreira do Poder Legislativo, e realização de concurso público para preenchimento das vagas.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sossego, Estado da Paraíba em, 17 de Março de 2003.


JOSENILDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

— PRESIDENTE —